



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.811, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), destinados à cobertura de despesas com manutenção de estradas municipais e aquisição de barracas para feira dos agricultores, conforme convênio firmado com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, que serão classificados da seguinte forma:

22.01 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE e AGRICULTURA

207820004.2.021 - Manutenção de Estradas Municipais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 89.500,00

206050004.1.115 - Equipamentos para a feira do produtor

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2021.

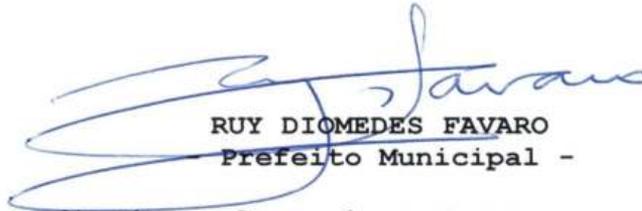
Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



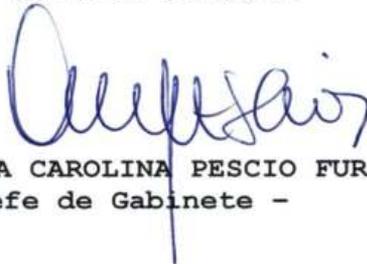
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -